



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 06/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, nos termos desta lei, na estrutura administrativa do município de Pentecoste-CE, a SEMSEP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, composta pelo Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública, pela Guarda Municipal, DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito e pela Defesa Civil.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil terá como finalidade elaborar e executar as políticas municipais de prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visando, ainda, organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, as seguintes atribuições:

- I- Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;
- II- Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais





# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

- e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;
- III- Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;
  - IV- Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;
  - V- Controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito.
  - VI- Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;
  - VII- Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;
  - VIII- Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria;
  - IX- Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança e trânsito para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;
  - X- Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;
  - XI- Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;
  - XII- Atuar nas atividades de segurança e fiscalização do trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;
  - XIII- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;
  - XIV- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
  - XV- Promover a fiscalização das vias públicas;
  - XVI- Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
  - XVII- Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito.



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

**XVIII-** Planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais, antropogênicos e mistos, de maior prevalência no Município, realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres, atuar na iminência e em circunstâncias de desastres e prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir população afetadas, e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

**Parágrafo único** - Além do disposto nos incisos anteriores, ficam mantidas todas as atribuições exercidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, conforme Lei Municipal nº 780/2015.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição principal é coordenar a execução da Política de Segurança, Transporte e Defesa Social do município de Pentecoste/CE.

**§1º.** Ficam criados, também, os seguintes cargos comissionados de assessoramento ao Secretário, **conforme anexo I**:

- a) Coordenador de Vigias, símbolo CPC 4;
- b) Comandante da Guarda Municipal, símbolo CPC 9;
- c) Diretor do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, símbolo CPC-2;
- d) Chefe da Junta Militar, símbolo CPC 9;
- e) Coordenador da Defesa Civil, símbolo CPC 2;

**§2º** Os cargos aqui criados que já existam na estrutura Municipal da Lei nº 710/2013, serão transferidos para o quadro da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 4º.** O Coordenador de Vigias terá as seguintes atribuições:

- I- coordenar os Vigias administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente;
- II- planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços realizados pelos Vigias;
- III- manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;
- IV- realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;
- V- Realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;
- VI- Fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes dos Vigias;
- VII- conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com as normas vigentes;



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

VIII- Enviar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, os relatórios das atividades dos Vigias;

**Art. 5º.** O Comandante da Guarda Municipal terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a Guarda Municipal administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente;

II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal;

III - aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com a presente Lei Complementar, ou disposições legais municipais, na esfera de suas atribuições, determinando o encaminhamento ao Secretário Municipal de Segurança e/ou ao Prefeito Municipal, quando estiver além de sua competência;

IV - manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;

V - procurar desenvolver em seus subordinados um relacionamento fundado no respeito e na camaradagem;

VI - fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal;

VII - providenciar para que a Guarda Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada;

VIII - designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço;

IX - realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço;

X - conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com as normas vigentes;

XI - despachar ou informar com presteza os requerimentos consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada;

XII - representar a Guarda Municipal em todos os eventos em que esta for convidada ou, no seu impedimento nomear outro para que o faça;

XIII - promover os atos comemorativos alusivos ao órgão;

XIV - responsabilizar-se pelo patrimônio da instituição, principalmente viaturas, armamentos e artefatos;



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

- XV - promover o teste físico anual dos membros da Guarda Municipal;
- XVI - designar entre os ocupantes das funções de coordenação membro para exercer as relações públicas da instituição;
- XVII - realizar a classificação e reclassificação do comportamento dos membros da Guarda Municipal;
- XVIII - despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
- XIX - enviar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, os relatórios das atividades da Guarda Municipal;
- XX - estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- XXI - planejar e organizar, o programa de instrução da Guarda Municipal, com a inclusão obrigatória de atividades físicas, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;
- XXII - elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, via Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a diretriz de ensino da Guarda Municipal;
- XXIII - elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, via Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o regulamento de uniformes da Guarda Municipal.

**Art. 6º.** O Diretor do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

- I – a administração e gestão do DEMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;
- II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

**Art. 7º.** O Chefe da Junta Militar terá as seguintes atribuições:

- I - Cumprir e fazer cumprir as atribuições que lhes são conferidas;
- II - Averbar, nas Fichas de Alistamento Militar e no Certificado de Alistamento



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

Militar, todas as alterações ocorridas com o alistado;

III - Lavrar em livro especial, extraíndo cópia para ser enviada à Circunscrição do Serviço Militar, os Termos de Posse do Presidente e do Administrador da Junta do Serviço Militar;

IV - Executar os trabalhos de Relações Públicas e Publicidade do Serviço Militar, com maior ênfase na parte referente ao Alistamento, Convocação e Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR);

V - Tomar providências para que o número mínimo de apresentação diária dos convocados, na Comissão de Seleção, seja compatível com a sua possibilidade de atendimento, conforme determinação da Circunscrição do Serviço Militar;

VI - Comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar, quando convocado;

VII - Preencher os Certificados de Dispensa de Incorporação, o Certificado de Isenção e os Atestados de Desobrigado, sempre que a expedição couber à Circunscrição do Serviço Militar, bem como encaminhá-los à Delegacia do Serviço Militar a que estiver vinculada;

**Art. 8º.** O Coordenador da Defesa Civil terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. Providenciar para que a Defesa Civil Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada.
- IV. Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública;
- V. Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem executados pela Defesa Civil.
- VI. despachar ou informar com presteza os requerimentos consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada.

**Art. 9º.** O cargo de "VIGIA" integrante do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Pentecoste-CE fica subordinado ao Coordenador dos Vigias e vinculado a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os direitos, prerrogativas e deveres dos Servidores Públicos detentores do cargo descrito no caput, cabendo ao Poder Executivo Municipal a operacionalização da modificação de secretaria.

**Art. 10.** O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão do processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

**Art. 11.** No prazo de 30 (trinta) dias, o Prefeito Municipal encaminhará Projeto de Lei sobre a abertura de crédito especial no orçamento municipal fixando dotações para nova secretaria.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE, em 10 de Fevereiro de 2022.

  
**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Pentecoste

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

## ANEXO I

### Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

#### Quadro I – SECRETÁRIO

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		1	Definido em Lei Específica

#### Quadro II – Administração Geral

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
Coordenador de Vigias	CPC-4	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Comandante da Guarda Municipal	CPC-9	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Diretor do DEMUTRAN	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Chefe da Junta Militar	CPC-9	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Coordenador da Defesa Civil	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00



# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. PROJETO DE LEI Nº 06/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, INTEGRANTE DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL

### CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

#### Seção I

#### Da Geração da Despesa

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

**Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**

#### **QUADRO I – SECRETÁRIO**

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	SUBSÍDIO	1	Definido em Lei Específica

#### **QUADRO II – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	SIMB. E NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
Coordenador de Vigias	CPC-4	1	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Comandante da Guarda Municipal	CPC-9	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Diretor do DEMUTRAN	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Chefe da Junta Militar	CPC-9	1	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00
Coordenador da Defesa Civil	CPC-2	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00





# Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO (MENSAL)	2022 (MAR a DEZ)	2023 (JAN a DEZ)	2024 (JAN a DEZ)
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	1	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 86.400,00
Coordenador de Vigias	1	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Comandante da Guarda Municipal	1	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Diretor do DEMUTRAN	1	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Chefe da Junta Militar	1	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Coordenador da Defesa Civil	1	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.800,00</b>	<b>R\$ 158.000,00</b>	<b>R\$ 189.600,00</b>	<b>R\$ 189.600,00</b>
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO*		R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 9.100,00
<b>IMPACTO TOTAL</b>			<b>R\$ 166.600,00</b>	<b>R\$ 198.700,00</b>	<b>R\$ 198.700,00</b>

(\*). Exceto para secretário municipal.

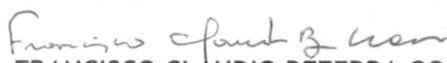
## FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO

RUBRICA*	2019	2020	2021	CRESCIMENTO (2019-2021)
FPM	R\$ 26.351.084,12	R\$ 26.188.304,88	R\$ 34.937.541,28	32,58%
ICMS	R\$ 9.292.330,02	R\$ 8.257.268,73	R\$ 12.393.298,76	33,37%

(\*). <https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/show?mun=134>

Pelo histórico das receitas recebidas à conta do Fundo de Participação dos Município (FPM) e pela distribuição da arrecadação estadual do ICMS, considerando o crescimento médio entre 2019 e 2021 mesmo em período de acentuada crise econômica nacional, as despesas impactadas pelo **Projeto de Lei Municipal nº 06/2022 de 10/02/2022**, serão suportadas pelas fontes econômicas ora demonstradas.

PENTECOSTE/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES  
Secretário de Adm. e Finanças



**Prefeitura de  
Pentecoste**

*Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.*

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o Poder Legislativo Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, inciso II, o aumento da despesa decorrente do **PROJETO DE LEI Nº 06/2022 DE 10/02/2022** tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

❖ <b>PLANO PLURIANUAL 2022-2025</b>	Lei Municipal nº 946, de 26/11/2021.
❖ <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>	Lei Municipal nº 914, de 25/06/2021.
❖ <b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b>	Lei Municipal nº 937, de 11/11/2021.

**PENTECOSTE/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA GOMES**  
Secretário de Adm. e Finanças